

TERMO ADITIVO Nº. 030/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014, Dispensa nº 032/2013, Processo Administrativo nº 247/2013, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação da Biblioteca Municipal Dr. Alberto Alves.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado por diretor Paulo Marcos Teixeira, portador do RG nº MG-805.439 e CPF nº 000.256.136-00 doravante denominados **Contratante** e de outro lado o Senhor **RUI OTONIEL FRANCO**, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no presente instrumento, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Prazo.

2.1. Fica prorrogado este contrato por 09 (nove) meses, findando em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª. Do Valor.

3.1. O valor do contrato sofrerá um acréscimo de 5,3866%, ou seja de R\$ 945,10 (novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) mensais, perfazendo o total deste aditivo em R\$ 8.505,90 (oito mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos).

Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária.

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

- Manut. Ativ. Centro Cult./Casa da Mem. – Locação de Imóveis – 02.80.01.13.392.0471.2.061 / 3.3.90.36.14 - 345.

Cláusula 5ª. Das Disposições Gerais.

5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que o Município disponha de imóvel próprio.

5.2. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

5.3. A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de 1º de abril de 2017.

Cláusula 6ª. Da Publicidade.

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 30 de março de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Marcos Teixeira
Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Rui Otoniel Franco
Contratado